



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ	03.434.792/0001-09
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUN. DE PONTA PORÃ-PREVIPORÃ	CNPJ	01.990.043/0001-24
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	CNPJ	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento	CADPREV-C0420013/2020		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	14.06.2021		
Instituição Gestora			
Razão Social	CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI	CNPJ	03.795.072/0001-60
Número do Termo de Análise de Credenciamento	CADPREV-C0420014/2020		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	14.06.2021		
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



Parecer final quanto ao credenciamento da(s) instituição(s)	Após as análises proferidas por este Comitê de Investimento, acerca da documentação apresentada pela instituição acima identificada, e, em acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3922/2010, Portaria Ministerial – MPS n.º 519/2011 e dos Termos de Análise de Credenciamento, tudo em conformidade a Resolução n.º 003/2021 do Conselho Administrativo do Previoporã, de 23.04.2021, é considerada CREDENCIADA junto ao RPPS do Município de Ponta Porã MS <u>para possíveis</u> alocações de recursos financeiros do PREVIPO RÃ na forma da vigente legislação.		
	Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Artigo 7.º, IV, “a” da Resolução CMN n.º 3922/2010	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
SICREDI-FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS RF PERFORMANCE LONGO PRAZO	07.277.931/0001-80	14.06.2021	
Data		14.06.2021	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
FÁBIO AUGUSTO M. CAFFARENA	Diretor Presidente/Comitê de Investimento	000.404.711-79	
LEILA BOMKOSKI FEUSER	Conselho Fiscal/Comitê de Investimento	002.204.741-76	
ANTONIO CARLOS FILHO	Gestor/Comitê de Investimento	104.366.931-00	
RENEY JOSÉ NASCIMENTO PEDROZO	Diretor Financeiro/Comitê de Investimento	505.994.371-20	
BRUNO BIRBEIRE FERREIRA VICENTIN	Membro/Comitê de Investimento	111.940.287-56	

Poder Legislativo

Decreto

A COMISSÃO EXECUTIVA E COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA, ARTIGOS 46, IV, C/C 278, § 1º DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº N. 77/2021/CM

“Rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, relativas ao exercício de 2014 e dá outras providências”.

Autoria: Comissão Executiva e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, relativas ao exercício financeiro de 2014, embasado no Parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo (Relator), emitido no Processo de Prestação de Contas TC/6658/2015, que acompanha 03 (três) anexos, TC/0290/2014, TC/05655/2014 e TC/1916/2014, o qual, em sessão de 18 de dezembro de 2019, foi acolhido por unanimidade pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para os fins e efeitos legais.

Art. 2º Nos termos da alínea § 5º do artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica determinado à Mesa da Câmara Municipal de Ponta Porã para que remeta cópia das Contas ao Ministério Público, para apuração de responsabilidade referentes as irregularidades apontadas.

Art. 3º Nos termos do artigo 281, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 28 de setembro de 2021.

Ver.ª Neli Abdulahad
1ª Secretária

Ver. Raphael Modesto
Presidente

Ver. Farid Afif
Presidente da CEFF

Ver. Waldecir Fernandes
Relator da CEFF

Ver. Edinho Quintana
Membro da CEFF

Portaria

PORTARIA N.º 160/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal de Ponta Porã ainda está passando por reformas e adequações para melhor atender a população.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da Justiça de hoje, dia 27 de setembro, a Portaria n. 2.152, que dispõe sobre a implementação, a partir do dia 18 de outubro, da terceira etapa do retorno gradual dos serviços presenciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria supracitada, a partir desta data retornarão presencialmente todos os magistrados, servidores e demais colaboradores do Poder Judiciário Estadual que, porventura, estejam exercendo suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, por força do regime de Plantão Extraordinário.

CONSIDERANDO que a medida considera o estágio avançado do calendário de vacinação no Estado, sendo o primeiro do país a atingir imunidade coletiva contra Covid-19, as deliberações do Comitê de análise das condições para o retorno gradual ao trabalho presencial e a flexibilização das regras sanitárias por parte dos órgãos competentes municipais e estaduais.

CONSIDERANDO que os demais Poderes, instituições e órgãos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul já adotam idêntica providência, não havendo qualquer razão de ordem legal ou sanitária a distinguir o Poder Legislativo do Município de Ponta Porã, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 82/2021 até o dia 17 de outubro de 2021.

Art. 2º. A partir de 18 de outubro de 2021, será extinto o regime diferenciado de trabalho e retornarão presencialmente às atividades todos os servidores, com exceção dos servidores do grupo de risco, gestantes e lactantes.

Art. 3º. Dê-se ciência a todos os vereadores, servidores e comunidade em geral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 27 de setembro de 2021.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Neli Aparecida Souza Abdulahad
1.ª Secretária

Raphael Modesto Carvalho Rojas
Presidente